

de 17 de Outubro), 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, os candidatos que a seguir se individualizam:

Ana Paula Nóbrega Franco Custódio, chefe de secção de Apoio Administrativo do Departamento de Turismo e Ambiente, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

Maria Helena da Cunha Barros, chefe de secção de Apoio Administrativo da Divisão de Turismo e Actividades Económicas do Departamento de Turismo e Ambiente, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

António Júlio Miranda Gonçalves Banza, chefe de secção de Gestão do Parque Habitacional da Divisão de Habitação do Departamento de Habitação do Departamento de Obras Municipais, Transportes e Mobilidade Urbana, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

Carolina Virtuosa Martins, chefe de secção de Apoio Administrativo da Divisão Administrativa do Departamento de Obras Municipais, Transportes e Mobilidade Urbana, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

António Francisco Bilro Ferreira de Sousa, chefe de secção de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais da Divisão de Gestão Financeira do Departamento de Administração Geral e Finanças, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

Célia Maria Miranda de Almeida, chefe de secção de Atendimento Geral da Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

Paula Cristina Dias de Sousa Oliveira, chefe de secção de Apoio Administrativo da Divisão de Imagem Urbana do Departamento de Turismo e Ambiente, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

Maria João de Sousa Talhadas Henriques, chefe de secção de Compras da Divisão de Património e Aprovisionamento do Departamento de Administração Geral e Finanças, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

Ana Cristina Carneiro Elias Ferreira Claro, chefe de secção de Apoio aos Órgãos Municipais da Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral e Finanças, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

Ana Paula Batista Fernandes Lico, chefe de secção de Taxas e Licenças da Divisão de Gestão Financeira do Departamento de Administração Geral e Finanças, com posicionamento no escalão 1 e índice 337;

Neide Maria Peres Pereira, chefe de secção de Apoio Administrativo da Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo, com posicionamento no escalão 1 e índice 337.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Março de 2007, para as quais foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2007. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias*.

2611010924

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

### Aviso n.º 8526/2007

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves de 6 de Fevereiro de 2007, foi deferida a reclassificação profissional da funcionária Maria Manuela Martins da Cruz Vieira, auxiliar administrativa do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, para a carreira/categoria de assistente administrativa, nos termos estabelecidos na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplicou às autarquias locais o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Setembro.

A nomeação da funcionária acima indicada é definitiva, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611010759

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 8527/2007

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz público que, por despacho de 2 de Abril do corrente ano, foi autorizada licença sem vencimento até 90 dias, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao cantoneiro de limpeza Sérgio Miguel Pereira das Neves, com efeitos a partir de 3 de Abril do corrente ano, inclusive. (Isento do visto do Tribunal Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

2611010573

## JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXAL

### Aviso n.º 8528/2007

#### Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de fiel de mercados e feiras

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 238/89, de 25 de Junho, e ao abrigo da deliberação da Junta de Freguesia de 27 de Março de 2007, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de uma vaga de fiel de mercados e feiras, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia do Seixal, nos seguintes termos:

1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada a consulta à BEP (bolsa de emprego público) em 28 de Fevereiro de 2007, conforme os documentos que ficarão a fazer parte integrante da presente deliberação, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se ao preenchimento exclusivo da vaga posta a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Remuneração base — a remuneração mensal é a correspondente ao escalão 1, índice 142, da tabela remuneratória da função pública.

5 — Local de trabalho — área da freguesia do Seixal.

6 — Conteúdo funcional — o genericamente definido para o pessoal auxiliar, previsto no mapa 1 do Decreto-Lei n.º 245/87, de 15 de Julho, incluindo as actividades inerentes ao funcionamento do Mercado Municipal do Seixal.

7 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os indivíduos possuidores de escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho. Aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1980 é exigido o 6.º ano de escolaridade (artigo 12.º, n.º 1, e artigo 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro) e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.

8 — Requisitos gerais de admissão — os exigidos e constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo casos excepcionados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — prova de conhecimentos gerais e específicos oral de natureza teórica, com carácter eliminatório;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo consideradas e ponderadas obrigatoriamente as habilitações académicas de base, formação profissional e experiência profissional.

A classificação dos candidatos será atribuída com base na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham nesta fase classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Prova de conhecimentos (*PC*) — os candidatos admitidos à 2.ª fase do concurso serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, que será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, classificação inferior a 9,5 valores.

A prova será oral de natureza teórica, com duração aproximada de trinta minutos e incidirá sobre o regulamento do mercado municipal.

9.3 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — os candidatos aprovados mediante a aplicação da avaliação curricular e prova de conhecimentos serão convocados para uma entrevista profissional de selecção, a qual terá a duração de quinze minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato. Este método será classificado de 0 a 20 valores.

9.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva forma classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.5 — Classificação final — o ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética dos seguintes factores:

$$CF = \frac{AC + PCGE + EPS}{3}$$

em que:

- CF* — classificação final;
- AC* — avaliação curricular;
- PCGE* — prova de conhecimentos gerais e específicos;
- EPS* — entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Composição do júri:

Presidente — António Augusto Rodrigues Palaio.

- 1.º vogal efectivo — Eduardo Almeida Rochinha.
- 2.º vogal efectivo — Maria Helena Magista Belo Lopes.
- 1.º vogal suplente — Carla Sofia Silva Madeira.
- 2.º vogal suplente — Baseliza Conceição Brandão Silva.

11 — A lista de candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nas instalações da Junta de Freguesia, sitas na Travessa dos Lusíadas, 2, 2840-535 Seixal, e notificados os candidatos nos termos legais.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Junta de Freguesia do Seixal, podendo ser entregues pessoalmente nas instalações da Junta de Freguesia do Seixal, sitas na Travessa dos Lusíadas, 2, 2840-535 Seixal, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

12.1 — Dos requerimentos de admissão devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

12.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes no n.º 7 deste aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas

separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

Em caso de dúvida, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado.

15 — Para constar se publica este aviso, que também vai ser divulgado em órgão de comunicação social e afixado nos locais de estilo da autarquia.

30 de Abril de 2007. — O Presidente, *António Manuel Oliveira Santos*.

2611011045

## JUNTA DE FREGUESIA DE VELAS (SÃO JORGE)

### Regulamento n.º 79/2007

#### Regulamento e tabela de taxas e licenças

##### Preâmbulo

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças pretende substituir o anterior em vigor na freguesia.

Na execução deste novo documento, procura-se conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da autarquia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio sócio-económico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Por outro lado, optou-se por considerar, de forma mais específica, situações de isenção legal, material e pessoal e a redução de determinadas taxas e licenças, ao encontro das exigências legais e à procura de uma certa justiça social que também nos obriga.

Também se procedeu à reformulação do documento, designadamente ao nível da sua estrutura e conteúdo, obtendo-se uma maior eficiência de consulta e informação e uma melhor apresentação.

Finalmente, foi ponto de honra respeitarmos os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade na elaboração do presente diploma.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia de Velas elaborou o presente regulamento e tabela de taxas e licenças, que foi aprovado por unanimidade em reunião do seu executivo realizada em 9 de Abril de 2006.

O mesmo foi submetido a inquérito público, pelo prazo de 30 dias, conforme o previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, findo o qual, ao abrigo das alíneas j) e d) do n.º 2 do artigo 17.º da lei supramencionada, foi o presente regulamento enviado à Assembleia de Freguesia de Velas para apreciação e aprovação, a qual sucedeu a 5 de Maio de 2006.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Leis habilitantes

A presente tabela de taxas e licenças fundamenta-se nos artigos 21.º, 22.º e 29.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e na alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º e na alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, e no Decreto-Lei n.º 91/2001, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro, e é válida enquanto outra não for aprovada e feita publicidade em conformidade com o artigo 91.º da citada Lei n.º 169/99.